



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 3.993, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

“FIXA DATA E CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO DO ALVARÁ E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- Fica determinada a data e a condição para o pagamento do ALVARÁ e ISSQN no município de Parapuã, referente ao exercício de 2019, como segue:

§1º- Os pagamentos de Revalidação de Alvará de Funcionamento e ISSQN deverão ser efetuados até o dia 31/03/2019, em parcela única.

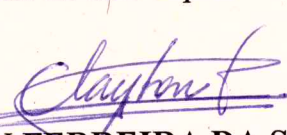
§2º- Os valores, a título dos impostos descritos neste Decreto, pagos após a data fixada de vencimento serão acrescidos de multas previstas em lei.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de fevereiro de 2019.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado